



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Processo: 1092402
Natureza: Representação
Denunciante: José Ramos da Silva Sobrinho
Jurisdicionado: Município de Abadia dos Dourados

Trata-se de representação apresentada pelo Sr. José Ramos da Silva Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados, que encaminhou ao Tribunal relatório final de comissão parlamentar de inquérito instaurada com a finalidade de investigar supostas irregularidades cometidas pelo Sr. Wanderlei Lemes Santos, Prefeito do Município.

Em 29/09/2020, a Diretoria de Controle Externo dos Municípios, no exercício da competência delegada por meio da Portaria CSVM 01/2020, determinou a realização de diligência, para que o representado apresentasse, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações e documentos descritos no despacho anexado à peça 29, sob pena de multa.

No entanto, embora devidamente intimado, o responsável não se manifestou no prazo assinalado.

Por essa razão, os autos foram encaminhados ao meu gabinete na presente data.

Assim, com vistas a complementar a instrução processual, determino à **Secretaria da Segunda Câmara** que reitere a intimação, por e-mail, do Sr. Wanderlei Lemes Santos, Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente os documentos a seguir elencados, sob pena de multa pessoal e individual no valor de até R\$ 29.413,44 (vinte e nove mil quatrocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do art. 85, VI, da Lei Orgânica do Tribunal¹:

- 1 - relação das pessoas físicas e jurídicas que fizeram doações à Santa Casa com número de CPF e CNPJ, bem como o montante de valores doados no período de 01/01/2018 a 31/12/2018;
- 2 - documento emitido pela entidade financeira no qual foi determinado o bloqueio das contas da Prefeitura;
- 3 - levantamento dos valores creditados na conta da Prefeitura oriundos de doações provenientes da Lei 1.709/2018;
- 4 - prestação de contas dos recursos transferidos por meio do Termo de Contrato 35/2018 e prestação de contas dos recursos transferidos por meio da Lei 1.709/2018;
- 5 - pedido de cancelamento do termo de fomento oriundo da Lei Municipal 1.709/2018 entre a Prefeitura e a Santa Casa;
- 6 - processo de sindicância aberto contra Sra. Renata Silva Alves.

Informe-se ao responsável que, em razão das medidas adotadas pelo Tribunal para enfrentamento da emergência de saúde pública causada por coronavírus, as petições e demais

¹ Portaria 16/16 da Presidência do TC: Art. 1º O valor máximo da multa de que trata o art. 85 da Lei Complementar n. 102, de 17/1/2008, e o art. 318 da Resolução n. 12, de 19/12/2008, passa a ser de R\$ 58.826,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

documentos referentes a este processo deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o art. 3º da Portaria 46/Pres./2020.

Ao final, cumprida a diligência, encaminhem-se os autos à unidade técnica e ao Ministério Público de Contas, para exame inicial. Transcorrido o prazo sem manifestação, retorne-me o feito concluso, com urgência.

Belo Horizonte, 24 de março de 2021.

TELMO PASSARELI

Relator